



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONTRATO Nº 026/2021

### Processo Administrativo n.º 1261/2021

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS – ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.450.965/0001-23 com sede a Rua Manoel Galvão Filho, n.º 320, Bairro Vila Crispim, Cidade Cruzeiro, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 46.376.517-5, inscrito no CPF sob n.º 232.695.218-98, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

**CLÁUSULA 1ª**- A **CONTRATADA** deverá realizar o laudo de avaliação, levantamento de Valor da Terra Nua 2021, com o objetivo de informar a Receita Federal do Brasil (RFB) o Valor da Terra Nua por hectare (VTN/ha) do município de Pilar do Sul, para fins de referência para apuração do ITR, por tipo de aptidão agrícola, referente ao ano de 2021. Conforme Termo de Referência constante de fls.57-62, do processo administrativo n.º 1261/2021.


- Entrega dos Serviços: A **CONTRATADA** deverá entregar 01 (uma) via impressa e versão digital DWG e PDF do laudo de avaliação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA 2ª** - O contrato terá vigência por 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA 3ª** - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

**CLÁUSULA 4ª** - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA 5ª** - A Prefeitura designará a Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**CLÁUSULA 6ª** - O valor acima mencionado é irrevogável e correrá por conta da dotação orçamentária na unidade 02.13.00, Funcional Programática 04.062.0017.2067.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00. 

**CLÁUSULA 7ª** - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto nº9412/18.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**CLÁUSULA 8ª** – Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

**CLÁUSULA 9ª**- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.


**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 11ª**- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 27 de maio de 2021.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
MARCO AURÉLIO SOARES  
CONTRATANTE

  
MILENA GUEDES C. F. DOS SANTOS  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

  
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio

  
BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS  
BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS – ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS  
CONTRATADA

Bruno de Oliveira Santos  
Engenharia, Avaliações e Perícias  
CNPJ: 36.450.965/0001-23  
☎ (12) 99605-1926

Testemunhas:

---

---